



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

Credenciamento nº 0007/2025

Processo Administrativo n.º : 0068/2025

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).**

**PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A partir de 29/05/2025.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG  
PELO FAX: (35) 9776-6437 OU PELO E-MAIL: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PROCESSO LICITATORIO Nº. 0007/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 0007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2025

CREDENCIAMENTO N.º 0007/2025

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: A partir de 29/05/2025 às 10:00 horas

Término: 31 de dezembro de 2025 às 16:00 horas

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

### PREÂMBULO

O Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.206/0001-06, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeada através da Portaria Nº. 001/2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**01 - Anexo I** – Registro do Requerimento de Participação;

**02 - Anexo II** - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela

Administração;

**03 - Anexo III** – Minuta Contratual;

**04 - Anexo IV** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.

7º da Constituição da República;

**05 - Anexo V** - Termo de Referência (Tabela de Preços Preço Máximo Admitido);

**06 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência.

**07 - Anexo VII** – Declaração ME OU EPP.

**08 - Anexo VIII** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato

Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

**09- Anexo IX** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de

veracidade das informações.

**10- Anexo X** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**11- Anexo XI** - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**12 – Anexo XII** – Declaração de futura e pontual disponibilidade de profissional adequado à execução da presente licitação;

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou por e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br). **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**



## **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor máximo a ser pago pelo Município por hora de prestação de serviços constante da relação em anexo (Anexo I).

## **2. DA ÁREA SOLICITANTE**

2.1. Fundo Municipal de Saúde.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo interessadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os



documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Rua Maria José de Paiva, 546, Centro, São João da Mata, **a partir de 29/05/2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 às 16:00 horas**, identificado da seguinte forma:

|                                                                                                                                                 |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio<br>Rua Maria José de Paiva, 546 - São João da Mata (MG) |                                                                         |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                |                                                                         |
| <b>Credenciamento nº0007/2025</b>                                                                                                               | <b>– Período de Credenciamento: a partir de 29/05/2025 A 31/12/2025</b> |
| <b>Razão Social</b>                                                                                                                             |                                                                         |
| <b>CNPJ</b>                                                                                                                                     |                                                                         |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                                 |                                                                         |
| <b>e-mail</b>                                                                                                                                   |                                                                         |

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de São João da Mata (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

6.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

6.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior,



obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser entregue, conforme determinação da Secretaria;

6.1.3 - São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Proposta e Contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Credenciamento.

6.1.4 - Todos os equipamentos, serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Credenciamento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa/prestador Detentora do Contrato.

## **7. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com o valor a ser pago pelo Município por hora de prestação de serviços constante da relação em anexo (Anexo I), estimando para serviço do **SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA**, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), POR CONSULTA.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. A Empresa interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

**8.1.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**8.1.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**8.1.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**8.1.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**8.1.1.2 – Regularidade Fiscal:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

8.1.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.2.1 - Outras Comprovações:

8.1.2.1 - Termo de Credenciamento (Adesão), devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I.

8.1.2.2 - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme modelo do Anexo II.

8.1.2.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.

8.1.2.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI.

8.1.2.5 - Declaração ME OU EPP. (Anexo VII);

8.1.2.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo VIII).

8.1.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo IX).

8.1.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo X).

8.1.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XI).

8.1.4.6 - Declaração de futura e pontual disponibilidade de profissional adequado à execução da presente licitação, conforme modelo do anexo XII.

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 – Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, em atendimento à resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1981/11.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ ou CPF apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

8.4. Período de credenciamento: **a partir de 10 horas do dia 29 de maio de 2025 até às 16 horas do dia 31 de dezembro de 2025**, data e horário este nos quais a CPL iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.



Edital até a data definida no item 8.4.

8.5. Não serão credenciadas as Empresa que não atenderem aos requisitos deste

8.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

## **9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

fases:

9.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

9.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

9.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

10.2. Em virtude da urgência e emergência na contratação, os credenciados que forem legalmente habilitados serão devidamente adjudicados e homologados para contratação ainda no período estabelecido para o credenciamento, ou seja de 29/05/2025 até 31/12/2025.

10.3. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10.4. Se for o caso poderá ser realizada visita "in-loco" para averiguação da proposta e da capacidade do proponente, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá emitir e juntar ao processo a respectiva certidão em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

10.5. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio fará a avaliação observando os seguintes critérios:

10.5.1 – Corpo Técnico: número de profissionais e qualificação;

10.5.2 – Disponibilidade para realização dos serviços;

10.5.3 – Melhor eficácia no atendimento ao objeto da Contratação e menor preço, não ultrapassando os valores máximos da Tabela do Município.

10.6 – A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da proposta, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento.

## **11. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

### **E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



11.1. A vigência do **credenciamento** será até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

11.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



12.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 12.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 - O recurso de que trata o inciso 10.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br), no horário de 08:00h às 17:00hs.

**12.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de Contratação à vencedora.

12.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

### **14. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

14.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, serviço, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



14.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

14.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

151. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

| <b>Reduzido</b> | <b>Dotação</b>                              | <b>Descrição da Dotação</b> |
|-----------------|---------------------------------------------|-----------------------------|
| 156             | 02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.34.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE    |

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*35) 3455-1222.

16.3. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

16.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

16.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

16.7. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

São João da Mata (MG), 22 de maio de 2025.

**BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS**  
Agente de Contratação



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

Processo Administrativo n.º : 0068/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 0007/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de participação para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**.

| ITEM      | QUANT. | UNID                                                                                                       |            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01        | 2000   | Consultas Em dias à serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em horário de funcionamento da UBS. | Consulta   | * MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO. * Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento do município de São João da Mata/MG. * Os serviços devem abranger atendimento em todos seus aspectos, com a realização de procedimentos compatíveis com a atenção básica e secundária, desenvolvendo trabalho de apoio as equipes de saúde de família, desenvolvendo trabalho de forma coordenada com enfermeiros e médicos, realizando em caso de necessidade visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibiliza pelo ministério da saúde. * Realizar procedimentos compatíveis com atendimento secundário, como Inserção de DIU, inserção de implanon, biopsias genitais em geral, pre natal em gestantes de alto risco* Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva e curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. * Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). * Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. * Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado. * Obedecer ao código de Ética Médica. |             |             |
| Total R\$ |        |                                                                                                            | xxx.xxx,xx |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |



#### OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser realizada em locais determinados pela secretaria de saúde, tanto na zona urbana como na zona rural.

A execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, nem qualquer outro pagamento adicional.

A EMPRESA DEVERÁ TER FUNCIONÁRIO DURANTE O MÊS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS. SEMPRE AO FINAL DE CADA MÊS SERÁ EMITIDO UM RELATÓRIO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS. ESTE RELATÓRIO SERÁ ASSINADO PELA COORDENADORA DO SETOR.

São João da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



**ANEXO II**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

Processo Administrativo n.º : 0068/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ /  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0007/2025, Credenciamento nº 0007/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2025.**

| ITEM | QUANT. | UNID |  | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|-----------|-------------|-------------|
|------|--------|------|--|-----------|-------------|-------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



|           |      |                                                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|-----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 01        | 2000 | Consultas Em dias à serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em horário de funcionamento da UBS. | Consulta   | <p>* MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO. * Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento do município de São João da Mata/MG. * Os serviços devem abranger atendimento em todos seus aspectos, com a realização de procedimentos compatíveis com a atenção básica e secundária, desenvolvendo trabalho de apoio as equipes de saúde de família, desenvolvendo trabalho de forma coordenada com enfermeiros e médicos, realizando em caso de necessidade visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibiliza pelo ministério da saúde. * Realizar procedimentos compatíveis com atendimento secundário, como Inserção de DIU, inserção de implanon, biopsias genitais em geral, pre natal em gestantes de alto risco* Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva e curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. * Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). * Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. * Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado. * Obedecer ao código de Ética Médica.</p> |  |  |
| Total R\$ |      |                                                                                                            | xxx.xxx,xx |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA DO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, 546, Centro de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Seu Prefeito, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a (Nome da Empresa .....), inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, em conformidade com o Processo administrativo nº. 0068/2025, Credenciamento nº 0007/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2025, com base no art. 74 caput da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo 74, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realizar-lhe comercialmente a **Prestação de Serviços PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para a **Prestação de Serviços XXXX**, estimando o valor em R\$ .... (.....) XXX.

1.2 A execução dos serviços relacionados será executada pela CONTRATADA, conforme necessidade da administração, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços, nas unidades de saúde, e adequado para o serviço no perímetro urbano e rural deste Município, conforme indicado nas quantidades estimadas e relacionadas neste contrato.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, à:

1.4.1 Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.4.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



- 1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- 1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2025, Processo Administrativo nº 0068/2025.
- b- CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de São João da Mata (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Fiscal de contrato realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela fiscal de contrato e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. Prazo de Execução será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por interesse exclusivo do Município.

4.10. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros sem vínculo com a empresa para realização dos procedimentos.

4.11. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.13. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.14. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



- 4.15. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.16. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.19. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.21. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, os serviços em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.22. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.23. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.24. O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.25. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.26. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 4.27. Havendo paralisação justificada dos serviços, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal.
- 4.28. A CONTRATADA deverá executar os serviços integralmente, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.29. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.30. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.31. Substituir o profissional sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.32. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.
- 4.33. Realizar a correção dos serviços efetuados em desacordo com as normas legais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 4.34. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.35. O MUNICIPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.36. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fornecendo e utilizando EPI, necessário.
- 4.37. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

## **5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de horas executadas pela credenciada na execução dos serviços.

6.2 O preço total estimado para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado para o **SERVIÇOS DE XXX**, R\$ ..... (.....) xxxx, conforme preços da Tabela DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.



6.9 Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de São João da Mata, conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 A presente contratação é vinculada ao Credenciamento nº 0007/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2025 e Processo Administrativo nº 0068/2025.

## **11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as



despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

| Reduzido | Dotação                                     | Descrição da Dotação     |
|----------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 156      | 02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.34.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

## **13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

#### **15.0 DA TOLERÂNCIA**

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **16.0 DO FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de        de 2025.

---

**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**Rosemiro de Paiva Muniz**

---

**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**A N E X O I V**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025  
Processo Administrativo n.º : 0068/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(Nome da Empresa)

com sede na .....

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## **A N E X O V**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

Processo Administrativo n.º : 0068/2025

### **CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

### **TERMO REFERÊNCIA**

#### **1 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia, com vistas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Mata (MG), no âmbito da rede pública de saúde do município.

O município enfrenta dificuldades na manutenção de corpo clínico suficiente e especializado na área de Ginecologia, sendo essa uma especialidade médica essencial para o acompanhamento da saúde da mulher, principalmente no que diz respeito à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema reprodutor feminino, acompanhamento pré-natal, planejamento familiar, entre outros.

Considerando o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, e a responsabilidade dos municípios na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é imprescindível garantir o acesso da população a atendimentos ginecológicos de forma contínua, eficiente e humanizada.

Diante da insuficiência de profissionais disponíveis no quadro próprio do município, torna-se necessário recorrer à contratação indireta por meio de credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da isonomia, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes do SUS e as normas do Ministério da Saúde.

O credenciamento permitirá à administração municipal ampliar e qualificar a oferta de serviços ginecológicos, reduzindo filas de espera e atendendo à crescente demanda da população, sobretudo em áreas de maior vulnerabilidade social. Além disso, possibilita uma forma mais célere e flexível de contratação, sem exclusividade, garantindo a ampla concorrência e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Portanto, justifica-se o presente Chamamento Público como medida necessária para o atendimento da política municipal de saúde da mulher, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população feminina do município de São João da Mata.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1. O acesso aos serviços de saúde é um direito básico de todo o cidadão. O município de São João da Mata conta atualmente com o quadro de médicos totalmente reduzido, para atender a demanda crescente de Ginecologia, em regime domiciliar e nas Unidades Básicas de Saúde localizadas na Zona Rural e/ou urbana do Município, procurando fornecer à população serviços de qualidade e necessários.

2.2. Nesse sentido, considerando a necessidade de prestar assistência à saúde para aqueles pacientes que precisam de atendimento domiciliar em virtude, de residir na Zona Rural, ou por complicações de saúde ter a motilidade reduzida, torna-se evidente a imprescindibilidade em atender a presente demanda.

2.3. É importante destacar a imensa dificuldade que passam atualmente os municípios para a contratação, mediante concurso, de tais profissionais, haja vista a necessidade de importação de profissionais de outros países. Dessa forma, optou-se pela abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos que atenda às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



necessidades da população do município de São João da Mata, em virtude da alta demanda específica para atendimento domiciliar e na Zona Rural.

2.4. É importante considerar que inexistente cargo de médico com a carga horária requerida atualmente no plano de cargos, e, sequer contratação vigente.

2.5. Nesse sentido, presente o interesse público, justifica-se a presente contratação.

**3.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA:**

| ITEM | QUANT. | UNID                                                                                                       |          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 2000   | Consultas Em dias à serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em horário de funcionamento da UBS. | Consulta | * MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO. * Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento do município de São João da Mata/MG. * Os serviços devem abranger atendimento em todos seus aspectos, com a realização de procedimentos compatíveis com a atenção básica e secundária, desenvolvendo trabalho de apoio as equipes de saúde de família, desenvolvendo trabalho de forma coordenada com enfermeiros e médicos, realizando em caso de necessidade visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibiliza pelo ministério da saúde. * Realizar procedimentos compatíveis com atendimento secundário, como Inserção de DIU, inserção de implanon, biopsias genitais em geral, pre natal em gestantes de alto risco* Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva e curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. * Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). * Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. * Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado. * Obedecer ao código de Ética Médica. |

Objeto:

- ( x ) Serviço não continuado  
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Material de consumo  
( ) Material permanente / equipamento



Valor Estimado para Contratação tendo como parâmetro o valor atualmente contratado:

Valor estimado para o serviço médico, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), POR CONSULTA.

Ficha orçamentária para pagamento: 156

**1.2. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do produto ou a prestação dos serviços:**

A previsão de início da prestação de serviços é para ocorrer ao longo de junho de 2025, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários

**1.3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:**

**Rayssa Costa - CPF nº 102.477.496-13**

**1.4. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

1.4.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio (se necessário).

1.4.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

1.4.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

1.4.4 Nenhum Microempresário Individual que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

**2. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no presente termo, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

2.2. A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizada conforme solicitação do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

2.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

2.4. Após a assinatura do instrumento contratual o Município emitirá a ordem de início de serviços.

2.5. Após o recebimento da referida ordem, a empresa contratada deverá iniciar os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. O profissional executor dos serviços deverá orientar sobre a importância e a equivalência de medicamentos genéricos e dos demais medicamentos fornecidos pela Farmácia Popular.

2.7 A empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, da assinatura do contrato a comprovação de vínculo do profissional solicitado, por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços pactuado entre as partes.



2.8. Deverá ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.9. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.

2.10. Os profissionais médicos disponibilizados pela contratada deverão atender toda a demanda de atendimentos requerida pela unidade de saúde, dentro do horário de funcionamento das unidades, ainda que por emergência seja necessário exceder a jornada, divididas em períodos matutinos ou vespertinos, dentro do horário de funcionamento da unidade de saúde sempre com a carga horária solicitada.

2.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

2.12. Realizar rodízio de profissionais quando requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender plenamente os preceitos do SUS e as especificações mínimas exigidas.

### **3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **4 DO PREÇO MÁXIMO:**

A estimativa de consumo desta solicitação é conforme planilha abaixo.

Sendo que administração utilizou o critério para fixação dos preços unitários máximos, a pesquisa de mercado com potenciais fornecedores.

| ITEM | QUANT. | UNID |  | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|-----------|-------------|-------------|
|------|--------|------|--|-----------|-------------|-------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



|           |      |                                                                                                            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |            |
|-----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| 01        | 2000 | Consultas Em dias à serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em horário de funcionamento da UBS. | Consulta   | * MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO. * Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento do município de São João da Mata/MG. * Os serviços devem abranger atendimento em todos seus aspectos, com a realização de procedimentos compatíveis com a atenção básica e secundária, desenvolvendo trabalho de apoio as equipes de saúde de família, desenvolvendo trabalho de forma coordenada com enfermeiros e médicos, realizando em caso de necessidade visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibiliza pelo ministério da saúde. * Realizar procedimentos compatíveis com atendimento secundário, como Inserção de DIU, inserção de implanon, biopsias genitais em geral, pre natal em gestantes de alto risco* Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva e curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. * Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado). * Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. * Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado. * Obedecer ao código de Ética Médica. | R\$75,00 | 150.000,00 |
| Total R\$ |      |                                                                                                            | 150.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |            |

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

**6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados na unidade de saúde da zona urbana e rural (distritos) do Município de São João da Mata.

**7. DAS REVISÕES DE PREÇOS**



7.1. O valor contratado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

7.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

7.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

7.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo contratado.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamentos ou termo aditivo.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

## **10. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

10.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

10.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

10.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

10.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

## **11. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO**



A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

O Art. 74 destaca que em algumas circunstâncias, a licitação torna-se inexigível, e uma dessas situações ocorre quando os objetos devem ou podem ser contratados por meio de credenciamento. Este artigo reforça a flexibilidade e a aplicabilidade do credenciamento em contextos onde a competição tradicional pode não ser a mais adequada ou eficiente.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

- a) nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação;
- b) nos casos de seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados. É o caso do credenciamento de laboratórios para a realização de exames pelo SUS. A Administração apenas cadastra os laboratórios regulares, cabendo ao cidadão escolher em qual irá se consultar;
- c) nos casos de contratação de bens ou serviços negociados em mercados fluidos. Nesse tipo de situação, a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda. É o caso, por exemplo, do credenciamento de postos de combustível localizados numa determinada cidade e que estejam dispostos e sejam aptos a abastecer os veículos da frota municipal.

Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros credenciados, na condição de pessoa jurídicas, pois, conforme a descrição do objeto deste processo.

Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros interessados através de um processo seletivo ou concurso público, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços, através de pessoa jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros prestadores de serviços.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

São João da Mata (MG), 22 de maio de 2025.

**BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



**A N E X O V I**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

Processo Administrativo n.º : 0068/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 00012025**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0068/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025, Credenciamento nº 0007/2025. (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**

**CPF e RG**

**Razão Social – Carimbo da empresa**

**CNPJ**



**A N E X O VII**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

Processo Administrativo n.º : 0068/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

Pela presente Declaração, a (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não  
está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada  
lei.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**

**IMPORTANTE:**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata (MG), no qual constarão o número do Processo, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025  
Processo Administrativo n.º : 0068/2025

**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ.**



**ANEXO XI**

**Processo Administrativo nº 0068/2025**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO XII**

**Processo Administrativo nº 0068/2025**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

---

**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO XIII**

**Processo Administrativo nº 0068/2025**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, que que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**ANEXO XIV**

**Processo Administrativo nº 0068/2025**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025  
**CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA E PONTUAL DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL ADEQUADO À EXECUÇÃO DA  
PRESENTE LICITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins desta licitação, que disponibilizará profissional com as características exigidas no certame.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do Representante Legal**  
**CPF e RG**  
**Razão Social – Carimbo da empresa**  
**CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025 - Processo Administrativo nº 0068/2025 – Credenciamento nº 0007/2025 - Inexigibilidade nº 0014/2025. O Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Rosemiro de Paiva Muniz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei 14.133/2021, realizará o Credenciamento nº 0007/2025, que tem por objetivo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 29 de maio de 2025. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br). São João da Mata (MG), 22 de maio de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.